

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Of. n° 055/2011 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 17 de março de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei n° 051 que "ADITA A LEI 5.130 E AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 81.000,00".

O Projeto de Lei que segue visa autorizar o Município a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

A proposição ora encaminhada visa acrescentar no Anexo I, da Lei Municipal n° 5.130 de 18 de novembro de 2010 que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências", a ação 2219 – COMPRA DE VAGAS, conforme anexo I do Projeto de Lei.

O aditamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias, fez-se necessário a fim de possibilitar a execução, no exercício financeiro de 2011, conforme descrito no Anexo do Projeto de Lei acostado.

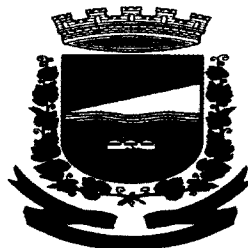
Servirá de recurso para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata o Projeto de Lei anexo, o convênio recebido descrito no art. 2º do Projeto de Lei.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PROJETO DE LEI Nº 51 DE, 17 DE MARÇO DE 2011.

ADITA A LEI 5.130 E AUTORIZA O
MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
81.000,00.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a acrescentar no anexo I, constante na Lei Municipal nº 5.130 de 18 de novembro de 2010 que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências”, a ação 2219 – COMPRA DE VAGAS, conforme anexo I desta lei.

Art. 2º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), na unidade orçamentária que segue:

Despesa..... 179
Órgão..... 06 SECR.MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade 02 EDUCACAO INFANTIL
Função..... 12 Educação
Subfunção..... 365 Educação Infantil
Programa 0252 ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
Projeto/Atividade 2219 COMPRA DE VAGAS
Categoria 3.3.90.39.00000000 OUTROS SERVICOS TERC-
P.JURIDICA
Recurso 20 Recursos MDE
Valor R\$ 81.000,00

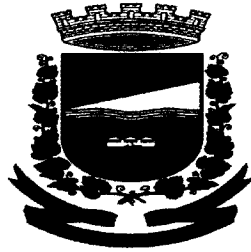
Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar descrito no artigo anterior, a redução orçamentária na seguinte unidade orçamentária:

Despesa..... 202
Órgão..... 06 SECR.MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade 03 ENSINO FUNDAMENTAL
Função..... 12 Educação
Subfunção..... 361 Ensino Fundamental
Programa 0252 ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
Projeto/Atividade COMPRA DE VAGAS
Categoria 3.3.90.39.00000000 OUTROS SERVICOS TERC-
P.JURIDICA
Recurso 20 Recursos MDE
Valor R\$ 81.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e onze.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Anexo I

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PPA	AÇÕES LDO	OBJETIVOS	RECURSOS	LIVRE	VINCULADO	FUTUROS
252	2219 Compra Vagas - de	Acréscimo de 50(cinquenta) vagas.	Transf. União Próprios			